



GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
Superintendência Estadual de Compras e Licitações - SUPEL
Comissão Genérica 1ª - SUPEL-COGEN1

EXAME
DE ESCLARECIMENTO III

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90126/2025/SUPEL/RO

Processo Administrativo: 0028.006945/2024-11

Objeto: Aquisição de Estações Hidrometeorológicas (Plataforma de Coleta de Dados - PCDS) e peças sobressalentes com serviço de instalação e treinamento, visando atender as necessidades básicas desta Secretaria de Estado do Desenvolvimento Ambiental – SEDAM.

A Superintendência Estadual de Licitações – SUPEL, através da Pregoeira nomeada na Portaria nº 230 de 17 de setembro de 2025, vem neste ato responder aos pedidos de esclarecimentos, encaminhados por e-mail por empresas interessadas.

1. DA ADMISSIBILIDADE

De acordo com o Art. 164, da Lei nº 14.133/2021, que estabelece normas gerais de licitação, estabelece que os pedidos de esclarecimentos e impugnação, referentes ao processo licitatório deverão ser enviados o(a) Pregoeiro(a), até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública do PREGÃO ELETRÔNICO, sendo que o não exercido tempestivamente, acarretará a preclusão do seu direito. *In verbis*:

Art. 164. Qualquer pessoa é parte legítima para **impugnar** edital de licitação por irregularidade na aplicação desta Lei ou para solicitar esclarecimento sobre os seus termos, **devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data de abertura do certame.** (grifo nosso).

O pedido de esclarecimento da empresa, foi encaminhado, via e-mail, no dia **12/05/2026**. Nesse sentido, considerando que a sessão inaugural esta pré-agendada para o dia 15 de maio de 2026 às 10h00m. (horário de Brasília - DF), informamos, portanto, que resta recebido e conhecido o pedido por reunir as hipóteses legais intrínsecas e extrínsecas de admissibilidade, sendo considerado **TEMPESTIVO**.

2. DOS FATOS

Considerando que as questões levantadas nos pedidos de esclarecimento têm suas origens no Termo de Referência, enviamos tais pedidos e anexos a SEDAM para manifestação, e, em resposta, vem neste ato esclarecer o que se segue:

□ **ESCLARECIMENTO I - (72143781):**

QUESTIONAMENTOS:

01. Ambiguidade nos Sensores de Nível - **Contradição:** Uma resposta oficial anterior afirmou que os **sensores de pressão** seriam apenas peças sobressalentes e que as 15 estações usariam apenas **radares eletromagnéticos**. No entanto, o Adendo II continua listando o sensor de pressão como item obrigatório em cada uma das 15 PCDs;
02. Restrição na Qualificação Técnica - **Argumento:** Como o objeto é predominantemente eletrônico e de automação, a empresa defende que **Tecnólogos em Eletrônica** (ou áreas correlatas), devidamente registrados no CREA, possuem competência legal e técnica superior para tais sistemas;
03. Cronograma de Instalação Inexequível - **Inconsistência:** O Edital prevê a instalação de 15 estações no período de seca de **2025** (junho a setembro), porém a abertura da licitação está marcada apenas para **15 de maio de 2026; e**
04. Erro Material na Quantidade de Insumos - **Erro:** O item 5.46.3 exige que a proposta contemple insumos para **40 estações**, enquanto o objeto real da licitação é de apenas **15 estações**.

RESPOSTA SEDAM-COREHOUT AOS QUESTIONAMENTOS (72266445):

01 - Quanto aos sensores de pressão absoluta, **desconsiderar**, no Item 01 do Termo de Referência (0065134210), a expressão "Sensor de nível d'água do tipo pressão absoluta", Equipamentos que compõe a PCD, considerando que já foi informado anteriormente que os sensores de pressão absoluta são apenas peças sobressalentes.

02 - O item 12.23.24. do Termo de Referência. Capacitação do instalador: cita que o licitante deve possuir em seu quadro permanente ou no quadro societário, na data prevista para entrega da proposta, profissional de nível superior, Engenheiro Civil, Engenheiro Eletricista, **ou outro profissional de engenharia devidamente registrado** na entidade competente e detentor de Certificado de Acervo Técnico– CAT emitido pelo CREA pela execução de obras ou serviços de engenharia.

Em resposta no despacho id (0066982572), a equipe técnica da SEDAM apenas recomendou que o profissional seja engenheiro e possua capacidade técnica (experiência) suficiente para instalar e transmitir os dados da PCD de forma correta, bem como estar habilitado a ministrar curso teórico e prático para a equipe da SEDAM.

03 – item 5.44.1 - do Termo de Referência (0065134210). A equipe técnica da SEDAM recomendou o período de seca do ano de 2025, considerando que o edital percorreria todos os trâmites necessários, incluindo a entrega ainda no ano de 2024. Subentende-se, portanto, que o período de seca poderá ser o do ano vigente ou o subsequente ao da aprovação da empresa e da entrega dos equipamentos.

04 - Item 5.46.3: trata-se de erro material. Desconsiderar a redação “40 estações”, uma vez que o quantitativo correto é de 15 estações.

3. DA CONCLUSÃO

Após a análise das respostas fornecidas pela SEDAM-GAD à solicitação de esclarecimento apresentada no âmbito do certame, informamos que o Termo de Referência será complementado de acordo com o Adendo Modificador III Id. (73730440), tais alterações visam suprir as dúvidas das empresas participantes da licitação.

As respostas prestadas possuem caráter esclarecedor e modificador, com o objetivo de dirimir dúvidas sobre a correta interpretação dos dispositivos já constantes do Edital e do Termo de

Referência, e realizando alterações de conteúdo ou retificação formal que sejam necessárias para a condução do certame.

Dessa forma, as condições originalmente estabelecidas continuam vigentes e deverão ser integralmente observadas pelos licitantes na formulação de suas propostas.

4. **DA DECISÃO**

A Superintendência Estadual de Compras e Licitações, por meio de sua Pregoeira e Equipe, nomeada por força das disposições contidas na Portaria nº 230 de 17 de setembro de 2025, torna público aos interessados, em especial, as empresas que retiram o instrumento convocatório que, **JULGA-SE SANADO OS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS**.

Colocamo-nos a disposição para quaisquer outros que se façam necessários através do telefone (69) 3212-9243, e-mail: cogen1.supel@gmail.com

Atenciosamente,

Porto Velho - RO, data e hora do sistema.

ROSEANNA NASCIMENTO ALVES DA SILVA

Pregoeira da 1ª Comissão Genérica - SUPEL-COGEN1

Portaria nº 230 de 17 de setembro de 2025



Documento assinado eletronicamente por **Roseanna Nascimento Alves da Silva**, **Pregoeiro(a)**, em 02/07/2026, às 10:32, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](#), informando o código verificador **73724564** e o código CRC **706C52BB**.

Referência: Caso responda este(a) Exame, indicar expressamente o Processo nº 0028.006945/2024-11

SEI nº 73724564